

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

000070

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à Prefeitura Municipal de Riachuelo.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, por meio do e-mail eletrônico: riachuelo2014cpl@hotmail.com

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Riachuelo, ----- de ----- de 2018

**ALDRY THIELYS DOS SANTOS ANDRADE
PREGOEIRO**

*



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000071

PREGÃO Nº 09/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, CORRIMÃOS, GRADES, PORTÕES, E SERVIÇOS DE SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/SE.

*



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000072

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O município de Riachuelo, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72, centro, Riachuelo/Se, da Pregoeiro designada pela Portaria nº 413/2017, torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais nº 051/2011 e 275/2014 e em conformidade com as condições previstas neste instrumento e seus anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A Pregoeiro, nomeada através do Portaria Municipal nº 413/2017, receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada no dia **20 de junho de 2018, às 11h:00min (onze horas)** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Riachuelo, à Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro, CEP 49.130-000, em Riachuelo – Sergipe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Riachuelo, sito a Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro, CEP 49.130-000, em Riachuelo – Sergipe, ou através do e-mail: riachuelo2014cpl@hotmail.com, observado o item 21 deste Edital.

2. DO OBJETO

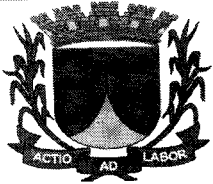
2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, CORRIMÃOS, GRADES, PORTÕES, E SERVIÇOS DE SOLDA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachuelo/SE, observadas as especificações e condições constantes do ANEXO II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude dos valores máximos estimados nos itens do certame em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36/2017, do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI**, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000073

3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

3.2.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresa em cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.3. Estarão ainda impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada ITEM específico.

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e hora indicados nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, com poderes para representar a empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – ANEXO III.

4.3. Caso a procuração apresentada seja por **instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente** que comprove poderes do outorgante.

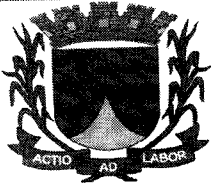
4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no “caput” não inabilitará a licitante, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO 000074

hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72- CENTRO.
CEP 49.130-000 – RIACHUELO- SE
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por item, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.

5.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3. Conter descrição clara e detalhada do serviço ofertado, indicando nome, marca e ou, modelo e outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação) e informar:

5.3.3.1. Especificação do objeto ou declaração expressa de que está de acordo com as exigências contidas no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

5.3.4. Conter declaração informando que o preço da proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

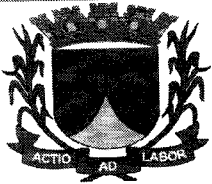
5.3.5. Conter preço unitário, e total. Em caso de divergência entre os valores unitário, e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.3.6. Observar o preço de mercado, fixo e irremovível, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, seguros e etc.).

5.3.6.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas inicialmente apresentadas, salvo quanto aos ajustes de valor após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.3.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000075

5.3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 051/2011, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

6.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial no corrente ano, **fora dos envelopes**, na fase de credenciamento.

6.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (ANEXO IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 051/2011.

6.4.1. A declaração acima deverá ser entregue no ato da sessão de abertura da licitação e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

6.5. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

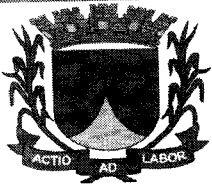
6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.7. Considerando a possibilidade de interrupção dos trabalhos, neste caso será procedido da seguinte forma:

6.7.1. Não havendo tempo suficiente para término da sessão, a mesma será suspensa e continuará posteriormente com a convocação de todas as licitantes.

6.7.2. A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes.

6.7.3. Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão em poder do Pregoeiro até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO000076

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará a licitante autora da Proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.
- 7.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3. Às licitantes proclamadas conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.
- 7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.
- 7.7. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, se nenhuma das licitantes tem interesse de apresentarem novo lance e quando a oferta do lance estiver no nível de preços de mercado ou ao estimado pela Administração.
- 7.8. A desistência de apresentar lance, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 20. deste Edital.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração.
- 7.10.1. São consideradas propostas inexeqüíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93).
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no lote quanto ao valor, **UTILIZANDO EXCLUSIVAMENTE O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO**, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000077

7.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Caso não se realizem lances verbais, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas, Proposta de Preços reformulada**. Caso não a apresente no prazo estabelecido, a empresa poderá ser punida com a desclassificação, c/c as penalidades previstas no item 20, deste Edital.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

7.20. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.21. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem mais de um valor para o mesmo item.

7.22. Ao **PREGOEIRO**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

7.27. Ao **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

*



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000078

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72 – CENTRO.

CEP 49.130-000 – RIACHUELO– SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, sequencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

8.2.1. A inexistência de numeração sequencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

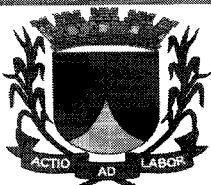
8.4.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.4.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

8.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000079

8.4.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

8.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado, o **prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

8.4.8.1. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação ou itens.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

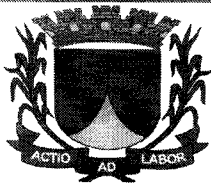
8.6.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

8.7. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

8.7.1. Declaração de que cumprem a exigência disposta incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme ANEXO VI.

8.8. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada seqüencialmente, datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.9. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000080

8.10. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

8.12. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.13. A comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

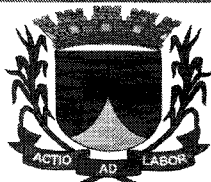
8.14. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços do objeto licitado conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os materiais fornecidos comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT;

9.1.1. O prazo máximo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme legislação permita.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000081

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal da Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

9.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresente qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

9.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Riachuelo.

9.9. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Riachuelo/SE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.11. Manter em estoque um número de materiais, na quantidade necessária para assegurar o contínuo e perfeito fornecimento dos mesmos;

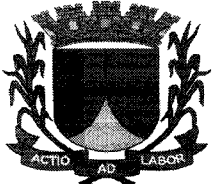
9.12. A licitante vencedora não será responsável:

9.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

9.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Edital e/ou Contrato.

9.12.3. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.12.4. Retirar das dependências da Prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais rejeitados pela Comissão de Recebimento, contado da data do recebimento das mesmas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000082

9.12.5. A recusa no recebimento da prestação dos serviços por descumprimento a este Edital não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

9.12.6. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da prestação de serviços e entrega dos serviços.

10.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação.

10.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10.5. Receber os serviços/equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

10.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer materiais/equipamentos entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

10.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

11.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

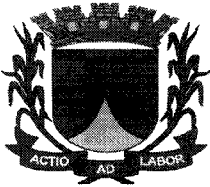
12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que seja em dia útil, devendo ser protocolada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riachuelo, Localizado na Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro, CEP 49.130-000, em Riachuelo – Sergipe, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário das 08h00min às 12:00hs.

★

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000083

certame.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Se não reconsiderar sua decisão, ao Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações da PM-RIACHUELO/SE, no prazo estabelecido no item 13.1. deste instrumento.

13.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.

13.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período do contrato, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

14.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

14.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

14.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

030084

substancialmente superior ao praticado no mercado.

14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

15. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços do objeto desta licitação deverá obedecer ao ANEXO I – Termo de Referência, sob pena de incidência no item 20. deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

16.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

16.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

16.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Riachuelo/SE efetuará o pagamento das faturas até o trigésimo dia da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;

16.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

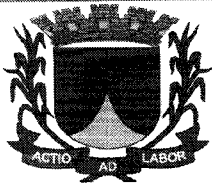
17. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

17.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO IX, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

17.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 5 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. O prazo estabelecido no subitem 17.2. para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, ao Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO 000085

17.4. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos em que a lei permitir.

17.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos materiais, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva.

18. DA RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UO: 02104 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS
DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FR: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UO: 02105 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FR: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais objeto desta licitação, ou na sua substituição, na forma estabelecida no item 4. do ANEXO I – Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

20.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

20.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

20.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000086

depende da falta cometida.

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-RIACHUELO/SE, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-RIACHUELO/SE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 20.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-RIACHUELO/SE, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

20.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

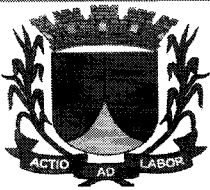
20.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 17.2. deste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

21. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

21.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, ao Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO para as licitantes que retiraram o Edital.

21.1.1. Para atendimento do disposto do item anterior, a empresa que retirar este Edital através da internet deverá preencher a **FICHA CADASTRAL** e nos enviar para o e-mail eletrônico riachuelo2014cpl@hotmail.com.

21.2. A empresa que não remeter a Ficha Cadastral em tempo hábil exime ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fac-símile ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000087

quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

21.3. COMUNICADOS – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado e encaminhado às licitantes que retiraram o Edital, desde que estas tenham observado as disposições contidas no subitem 21.1.1. do presente Edital.

21.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro através do e-mail eletrônico riachuelo2014cpl@hotmail.com.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou adotar procedimentos complementares tais como solicitação de demonstrativos contábeis e ou outros documentos que julgue necessários a fim de complementar a instrução do processo.

22.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no item 20. deste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE.

22.4. Ao Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

22.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

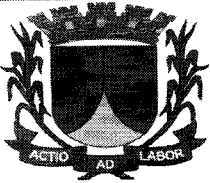
22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-Riachuelo à contratação em todo do objeto licitado.

22.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO 000088

aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VII.

22.12. O Edital deste Pregão se encontra disponível podendo também ser fotocopiado no Departamento da Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom, ou pen drive para sua gravação.

22.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail eletrônico: riachuelo2014cpl@hotmail.com

23.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, ao Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, as licitantes.

23.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

23.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através do e-mail eletrônico: riachuelo2014cpl@hotmail.com.

23.18. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

23.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/05, nº 6.204/07 e do Decreto Municipal nº 051/2011.

23.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 20. do presente Edital, o lance é considerado proposta.

23.21. As declarações que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

23.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

23.22.1. ANEXO I – Termo de Referência

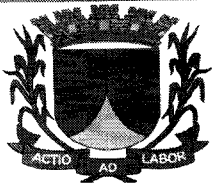
23.22.2. ANEXO II – Composições de preço/insumos.

23.22.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

23.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

23.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

23.22.8. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000089

23.22.9. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

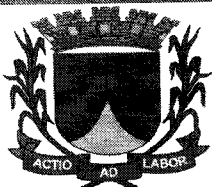
23.23. À Prefeitura do Município de Riachuelo reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo/SE, 07 de junho de 2018.

A. S. Andrade
ALDRY THIELYS DOS SANTOS ANDRADE
PREGOEIRO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000090

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, CORRIMÃOS, GRADES, PORTÕES, E SERVIÇOS DE SOLDA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachuelo/SE.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação para prestação dos serviços objeto desta licitação faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Riachuelo/SE.

3 – DO PREÇO MÁXIMO

3.1. A estimativa de consumo desta solicitação será de **R\$ 57.235,90 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando a fabricação e instalação nos locais indicados pela administração.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

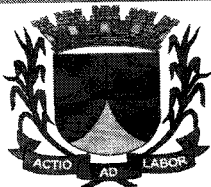
5.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de **QUALIDADE e SEGURANÇA**, nas medidas e quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.2. O objeto do presente Pregão será entregue de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Meio Ambiente, que se fará através da emissão de ordem de serviço/fornecimento.

5.3. A empresa fornecedora dos serviços deverá disponibilizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro horas) para o **item 05**, após recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. Já para os serviços relacionados aos demais itens, a contratada deverá entregar os materiais efetivamente instalados, nos locais indicados pela Administração no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

5.5. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000091

apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste Edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

5.7. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

5.8. Os equipamentos ou serviços serão recebidos da seguinte forma: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

6 - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, HORÁRIOS E DIAS DE ENTREGA


6.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Dentro da zona urbana e rural (distritos) do Município de Riachuelo/SE. O local será informado quando do efetivo encaminhamento da Ordem de Serviços a CONTRATADA.

6.2 – As entregas/instalações deverão ser agendadas previamente pela secretaria Municipal de Infraestrutura e do Meio Ambiente, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8h00min as 13h00min.

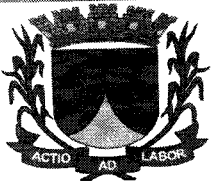
7 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	100,00
02	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	150,00
03	Grade ferro tipo tijolinho, perfil 1/2 " x 1/8"	m2	150,00
04	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	m2	80,00
05	Serviço de solda. Soldador com encargos complementares	h	500,00

Riachuelo/SE, 07 de junho de 2018.


PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e do Meio Ambiente



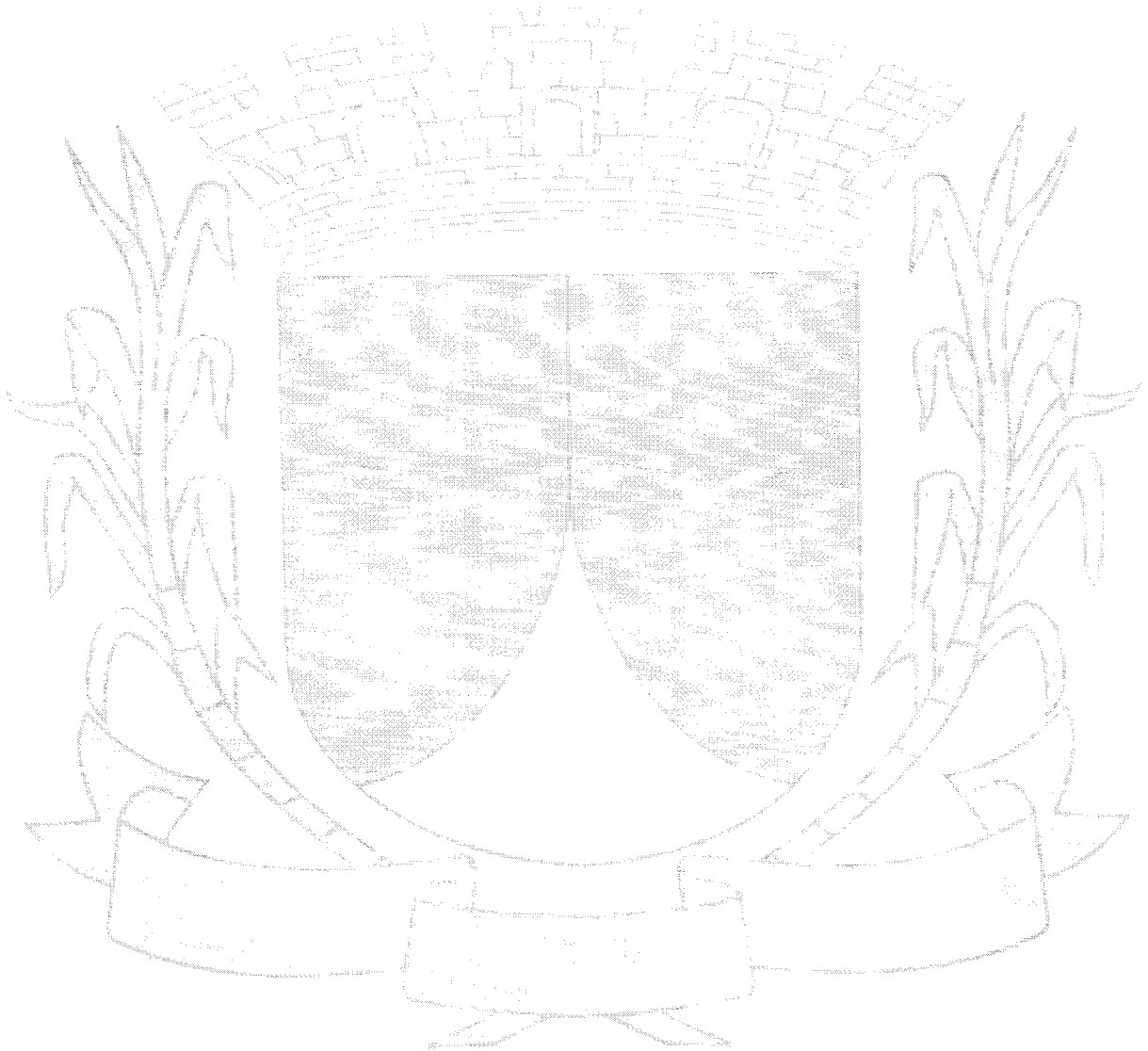
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ANEXO II

000092

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS/INSUMOS

ARQUIVO EM ANEXO



Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2018-1

Código	Serviço	Unidade
88317/SINAPI	Soldador com encargos complementares	h

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
06160/SINAPI	Soldador	h	1	6.26	6.26	
37370/SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1	1.56	1.56	
37371/SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1	0.50	0.50	
37372/SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1	0.37	0.37	
37373/SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1	0.02	0.02	
88236/SINAPI	Ferramentas (encargos complementares) - horista	h	1	0.39	0.39	
88237/SINAPI	Epi (encargos complementares) - horista	h	1	0.66	0.66	
95379/SINAPI	Curso de capacitação para soldador (encargos complementares) - horista	h	1	0.12	0.12	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0.05	3.45	13.53	0.00	0.00	17.03

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1	1.56	1.56	
M 36150/SINAPI	Avental de segurança de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	un	0.0026	24.11	0.06	
M 00010/SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0.008	8.02	0.06	
M 38399/SINAPI	Bolsa de lona para ferramentas *50 x 35 x 25* cm	un	0.0003	130.98	0.04	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0016	38.97	0.06	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0.0007	106.00	0.07	
M 38476/SINAPI	Escada dupla de abrir em alumínio, modelo pintor, 8 degraus	un	0.0002	197.35	0.04	
M 38477/SINAPI	Escada extensível em alumínio com 6,00 m estendida	un	0	558.91	0.00	
E 11359/SINAPI	Esmerilhadeira angular elétrica, diametro do disco 7 " (180 mm), rotacao 8500 rpm, potencia 2400 w	un	0.0001	525.00	0.05	
M 37372/SINAPI	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1	0.37	0.37	
M 12815/SINAPI	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	un	0.0091	5.50	0.05	
M 38382/SINAPI	Linha de pedreiro lisa 100 m	un	0.0027	7.17	0.02	
E 38413/SINAPI	Lixadeira elétrica angular, para disco de 7 " (180 mm), potencia de 2.200 w, *5.000* rpm, 220 v	un	0	541.27	0.00	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.0137	7.30	0.10	
M 36146/SINAPI	Protetor solar fps 30, embalagem 2 litros	un	0.0012	138.04	0.17	
M 25966/SINAPI	Redutor tipo thinner para acabamento	l	0.0015	14.10	0.02	
M 36144/SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0.1115	0.90	0.10	
M 38393/SINAPI	Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	un	0.0015	9.75	0.01	
M 38390/SINAPI	Rolo de la de carneiro 23 cm (sem cabo)	un	0.0015	21.62	0.03	
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1	0.02	0.02	
M 38396/SINAPI	Selador horizontal para fita de aço 1 "	un	0.0001	315.25	0.03	
P 06160/SINAPI	Soldador	h	1.0093	13.41	13.54	
M 36153/SINAPI	Talabarte de segurança, 2 mosquetoes trava dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia	un	0.0011	108.60	0.12	
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	h	1	0.50	0.50	
M 36149/SINAPI	Trava-quedas em aço para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla	un	0.0007	95.41	0.07	

000093

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2018-1

Código	Serviço	Unidade
03556/ORSE	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m

000096

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
02312/ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 76,1mm (2.1/2"), e = 3mm, l = 6000mm NBR 5580	m	1	35.29	35.29	
04750/SINAPI	Pedreiro	h	0.3	6.25	1.88	
06110/SINAPI	Serralheiro	h	0.2	5.90	1.18	
06111/SINAPI	Servente	h	0.5	4.34	2.17	
06160/SINAPI	Soldador	h	0.2	6.26	1.25	
10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0.4	21.47	8.59	
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0.003	354.26	1.06	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0.5	2.47	1.24	
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0.3	2.41	0.72	
10594/ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro	h	0.2	2.36	0.47	
10603/ORSE	Encargos Complementares - Soldador	h	0.2	3.06	0.61	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0.00	47.27	6.53	7.46	0.50	61.76

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 11272/ORSE	Alicate Climpador (cripador)	un	0	66.85	0.00	
M 11275/ORSE	Alicate de pressão 11"	un	0	15.70	0.00	
M 11277/ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	un	0	71.89	0.00	
M 11276/ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm), Ref. 138 Gedore.	un	0	44.51	0.00	
M 11278/ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	un	0	24.50	0.00	
M 11279/ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	un	0	57.80	0.00	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0.1234	10.00	1.23	
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0	19.50	0.00	
M 00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0.0032	75.00	0.24	
M 11281/ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0.0002	119.24	0.02	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.001	38.97	0.04	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de pollester, com capuz (amarela ou azul)	un	0.0002	10.55	0.00	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0.0007	8.12	0.01	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0.0001	106.00	0.01	
M 11284/ORSE	Cavalete de ferro nº 1	un	0	67.57	0.00	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0.0054	110.00	0.59	
M 11280/ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	un	0	128.82	0.00	
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	1.3566	0.50	0.68	
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0.0001	11.45	0.00	
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0.0001	7.16	0.00	
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0.0002	11.75	0.00	
M 10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0.4	21.47	8.59	
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	un	0.0002	17.00	0.00	
M 11282/ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000k82 Black e Decker	un	0	370.35	0.00	
M 11273/ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças. com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	un	0	148.59	0.00	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0.0005	326.00	0.16	
M 00941/ORSE	Fardamento	un	0.0018	68.58	0.12	
M 11285/ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI-140ED	un	0	2,759.30	0.00	
M 11274/ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	un	0.0001	13.10	0.00	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.0029	7.30	0.02	
M 11286/ORSE	Macarico de solda Ref. CG201 código D10414410 carbografite	un	0.0001	275.52	0.03	
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0	15.80	0.00	
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0.0001	10.95	0.00	
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0.0001	14.90	0.00	
M 11270/ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	un	0.0001	24.15	0.00	
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0	16.30	0.00	
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0.0001	9.00	0.00	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0.001	5.50	0.01	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0.0001	17.29	0.00	
P 04750/SINAPI	Pedreiro	h	0.3	13.39	4.02	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0.0054	3.20	0.02	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30	un	0.0022	17.73	0.04	
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0	17.05	0.00	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0.1234	2.50	0.31	
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0.0001	16.70	0.00	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0.0054	5.65	0.03	
M 11283/ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	un	0	490.43	0.00	
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0	272.97	0.00	
P 06110/SINAPI	Serralheiro	h	0.2	12.64	2.53	
P 06111/SINAPI	Servente	h	0.512	9.30	4.76	

P 06160/SINAPI	Soldador	h	0.2	13.41	2.68
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0.0002	8.02	0.00
M 11271/ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	un	0	57.23	0.00
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0	26.13	0.00
M 02312/ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 76,1mm (2.1/2"), e = 3mm, l = 6000mm NBR 5580	m	1	35.29	35.29
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0.0939	3.50	0.33

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos

000097

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2018-1

Código	Serviço	Unidade
09965/ORSE	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m

000098

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
00580/ORSE	Chapa de aço galvanizado nº 24 - e=0,65mm - dimensões 2,00x1,00m (5,20 kg/m2)	m2	0.4	35.08	14.03	
02446/ORSE	Zarcão anticorrosivo	l	0.15	30.18	4.53	
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h	0.75	6.25	4.69	
06111/SINAPI	Servente	h	0.75	4.34	3.26	
06160/SINAPI	Soldador	h	2	6.26	12.52	
10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0.25	21.47	5.37	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0.75	2.47	1.85	
10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0.75	2.46	1.85	
10603/ORSE	Encargos Complementares - Soldador	h	2	3.06	6.12	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0.10	32.30	20.47	23.37	1.44	77.68

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 11272/ORSE	Alicate Cimpador (cripador)	un	0.0002	66.85	0.01	
M 11275/ORSE	Alicate de pressão 11"	un	0.0004	15.70	0.01	
M 11277/ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	un	0.0004	71.89	0.03	
M 11276/ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore.	un	0.0004	44.51	0.02	
M 11278/ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	un	0.0004	24.50	0.01	
M 11279/ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	un	0.0004	57.80	0.02	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0.3564	10.00	3.56	
M 11281/ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0.0016	119.24	0.19	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0027	38.97	0.11	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0.0008	10.55	0.01	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0.002	8.12	0.02	
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h	0.75	13.39	10.04	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0.0002	106.00	0.02	
M 11284/ORSE	Cavalete de ferro nº 1	un	0.0004	67.57	0.03	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0.0158	110.00	1.74	
M 00580/ORSE	Chapa de aço galvanizado nº 24 - e=0,65mm - dimensões 2,00x1,00m (5,20 kg/m2)	m2	0.4	35.08	14.03	
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0.0002	15.45	0.00	
M 11280/ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	un	0.0004	128.82	0.05	
M 10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0.25	21.47	5.37	
M 11282/ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000k82 Black e Decker	un	0.0004	370.35	0.15	
M 11273/ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	un	0.0004	148.59	0.06	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0.0014	326.00	0.46	
M 00941/ORSE	Fardamento	un	0.0052	68.58	0.36	
M 11285/ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI-140ED	un	0.0002	2,759.30	0.55	
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0.0002	15.15	0.00	
E 11248/ORSE	Furadeira elétrica profissional	un	0.0001	300.30	0.03	
M 11274/ORSE	Grampo de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	un	0.0006	13.10	0.01	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.008	7.30	0.06	
M 11286/ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	un	0.0006	275.52	0.17	
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0.0001	15.80	0.00	
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0.0002	28.16	0.01	
M 11270/ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	un	0.0006	24.15	0.01	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0.0027	5.50	0.01	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0.0002	17.29	0.00	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0.0158	3.20	0.05	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30	un	0.0064	17.73	0.11	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0.3564	2.50	0.89	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0.0158	5.65	0.09	
M 11283/ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	un	0.0002	490.43	0.10	
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0.0001	679.89	0.07	
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0.0001	29.79	0.00	
P 06111/SINAPI	Servente	h	0.75	9.30	6.97	
P 06160/SINAPI	Soldador	h	2	13.41	26.83	
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0.0002	8.02	0.00	
M 11271/ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	un	0.0002	57.23	0.01	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0.2504	3.50	0.88	
M 02446/ORSE	Zarcão anticorrosivo	l	0.15	30.18	4.53	



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000099

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ n° _____, através de seu _____, outorga ao senhor _____, CPF n° _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Riachuelo, no Pregão Presencial n° 09/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante
Firma reconhecida em Cartório

000094

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2018-1

Serviço			Unidade
Código	Descrição do Serviço		
04330/ORSE	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas		m2

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
02310/ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 33,7mm (1"), e = 2,25mm, l = 6000mm NBR 5580	m	9.35	16.15	151.00	
04750/SINAPI	Pedreiro	h	0.34	6.25	2.13	
06110/SINAPI	Serralheiro	h	0.67	5.90	3.95	
06111/SINAPI	Servente	h	0.34	4.34	1.48	
10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0.42	21.47	9.02	
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	m3	0.0008	354.26	0.28	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0.34	2.47	0.84	
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0.34	2.41	0.82	
10594/ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro	h	0.67	2.36	1.58	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0.00	162.94	7.57	8.64	0.53	179.68

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0.1377	10.00	1.38	
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0.0001	19.50	0.00	
M 00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0.0009	75.00	0.07	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0011	38.97	0.04	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0.0003	10.55	0.00	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0.0008	8.12	0.01	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0.0001	106.00	0.01	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0.006	110.00	0.66	
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0.3618	0.50	0.18	
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0.0001	11.45	0.00	
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0.0002	7.16	0.00	
M 11245/ORSE	Desempenadeira de madeira 12x22	un	0.0002	11.75	0.00	
M 10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0.42	21.47	9.02	
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0.0002	17.00	0.00	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0.0005	326.00	0.16	
M 00941/ORSE	Fardamento	un	0.002	68.58	0.14	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.0031	7.30	0.02	
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0	15.80	0.00	
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0.0001	10.95	0.00	
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0.0001	14.90	0.00	
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0	16.30	0.00	
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0.0001	9.00	0.00	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0.0011	5.50	0.01	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0.0001	17.29	0.00	
P 04750/SINAPI	Pedreiro	h	0.34	13.39	4.55	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0.006	3.20	0.02	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30	un	0.0024	17.73	0.04	
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0	17.05	0.00	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0.1377	2.50	0.34	
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0.0001	16.70	0.00	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0.006	5.65	0.03	
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0	272.97	0.00	
P 06110/SINAPI	Serralheiro	h	0.67	12.64	8.47	
P 06111/SINAPI	Servente	h	0.3432	9.30	3.19	
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0.0001	8.02	0.00	
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0.0001	26.13	0.00	
M 02310/ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 33,7mm (1"), e = 2,25mm, l = 6000mm NBR 5580	m	9.35	16.15	151.00	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0.0983	3.50	0.34	

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2018-1

Serviço		Unidade
Código	Descrição do Serviço	
01846/ORSE	Grade ferro tipo tijolinho, perfil 1/2" x 1/8"	m2

000095

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
00613/ORSE	Cimento cp - 320 (50 kg)	kg	2.8	0.50	1.40	
01052/ORSE	Grade de ferro tipo tijolinho em barras chatas de 1/2" x 1/8"	m2	1	83.40	83.40	
00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0.009	75.00	0.68	
04750/SINAPI	Pedreiro	h	1	6.25	6.25	
06111/SINAPI	Servente	h	1.2	4.34	5.21	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1.2	2.47	2.96	
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1	2.41	2.41	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enç. Social	Terceiros	Valor Total
0.00	89.97	11.46	13.09	0.91	115.43

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0.224	10.00	2.24	
M 00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0.009	75.00	0.68	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0018	38.97	0.07	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0.0004	10.55	0.00	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0.0013	8.12	0.01	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0.0002	106.00	0.02	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0.0099	110.00	1.09	
M 00613/ORSE	Cimento cp - 320 (50 kg)	kg	2.8	0.50	1.40	
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0.0004	11.45	0.00	
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	un	0.0005	7.16	0.00	
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0.0007	11.75	0.01	
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	un	0.0007	17.00	0.01	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0.0009	326.00	0.29	
M 00941/ORSE	Fardamento	un	0.0033	68.58	0.23	
M 01052/ORSE	Grade de ferro tipo tijolinho em barras chatas de 1/2" x 1/8"	m2	1	83.40	83.40	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.0051	7.30	0.04	
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0.0001	15.80	0.00	
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0.0002	10.95	0.00	
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0.0004	14.90	0.01	
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0.0001	16.30	0.00	
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0.0002	9.00	0.00	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0.0018	5.50	0.01	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0.0002	17.29	0.00	
P 04750/SINAPI	Pedreiro	h	1	13.39	13.39	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0.0099	3.20	0.03	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30	un	0.004	17.73	0.07	
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0.0001	17.05	0.00	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0.224	2.50	0.56	
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0.0002	16.70	0.00	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0.0099	5.65	0.06	
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0.0001	272.97	0.03	
P 06111/SINAPI	Servente	h	1.2	9.30	11.16	
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0.0004	8.02	0.00	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0.1783	3.50	0.62	

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2018-1

Código	Serviço	Unidade
03556/ORSE	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
02312/ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 76,1mm (2.1/2"), e = 3mm, l = 6000mm NBR 5580	m	1	35.29	35.29	
04750/SINAPI	Pedreiro	h	0.3	6.25	1.88	
06110/SINAPI	Serralheiro	h	0.2	5.90	1.18	
06111/SINAPI	Servente	h	0.5	4.34	2.17	
06160/SINAPI	Soldador	h	0.2	6.26	1.25	
10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0.4	21.47	8.59	
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0.003	354.26	1.06	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0.5	2.47	1.24	
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0.3	2.41	0.72	
10594/ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro	h	0.2	2.36	0.47	
10603/ORSE	Encargos Complementares - Soldador	h	0.2	3.06	0.61	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0.00	47.27	6.53	7.46	0.50	61.76

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 11272/ORSE	Alicate Climpador (cripador)	un	0	66.85	0.00	
M 11275/ORSE	Alicate de pressão 11"	un	0	15.70	0.00	
M 11277/ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	un	0	71.89	0.00	
M 11276/ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm), Ref. 138 Gedore.	un	0	44.51	0.00	
M 11278/ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	un	0	24.50	0.00	
M 11279/ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	un	0	57.80	0.00	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0.1234	10.00	1.23	
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0	19.50	0.00	
M 00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0.0032	75.00	0.24	
M 11281/ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0.0002	119.24	0.02	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.001	38.97	0.04	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0.0002	10.55	0.00	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0.0007	8.12	0.01	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0.0001	106.00	0.01	
M 11284/ORSE	Cavalete de ferro nº 1	un	0	67.57	0.00	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0.0054	110.00	0.59	
M 11280/ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	un	0	128.82	0.00	
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	1.3566	0.50	0.68	
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0.0001	11.45	0.00	
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	un	0.0001	7.16	0.00	
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0.0002	11.75	0.00	
M 10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0.4	21.47	8.59	
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	un	0.0002	17.00	0.00	
M 11282/ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000k82 Black e Decker	un	0	370.35	0.00	
M 11273/ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	un	0	148.59	0.00	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0.0005	326.00	0.16	
M 00941/ORSE	Fardamento	un	0.0018	68.58	0.12	
M 11285/ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI-140ED	un	0	2,759.30	0.00	
M 11274/ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	un	0.0001	13.10	0.00	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.0029	7.30	0.02	
M 11286/ORSE	Macaço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	un	0.0001	275.52	0.03	
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0	15.80	0.00	
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0.0001	10.95	0.00	
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0.0001	14.90	0.00	
M 11270/ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	un	0.0001	24.15	0.00	
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0	16.30	0.00	
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0.0001	9.00	0.00	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0.001	5.50	0.01	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0.0001	17.29	0.00	
P 04750/SINAPI	Pedreiro	h	0.3	13.39	4.02	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0.0054	3.20	0.02	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30	un	0.0022	17.73	0.04	
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0	17.05	0.00	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0.1234	2.50	0.31	
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0.0001	16.70	0.00	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0.0054	5.65	0.03	
M 11283/ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	un	0	490.43	0.00	
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0	272.97	0.00	
P 06110/SINAPI	Serralheiro	h	0.2	12.64	2.53	
P 06111/SINAPI	Servente	h	0.512	9.30	4.76	

000096

P 06160/SINAPI	Soldador	h	0.2	13.41	2.68
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0.0002	8.02	0.00
M 11271/ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	un	0	57.23	0.00
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0	26.13	0.00
M 02312/ORSE	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 76,1mm (2.1/2"), e = 3mm, l = 6000mm NBR 5580	m	1	35.29	35.29
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0.0939	3.50	0.33

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos

000097

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2018-1

Código	Serviço	Unidade
09965/ORSE	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m

000098

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
00580/ORSE	Chapa de aço galvanizado nº 24 - e=0,65mm - dimensões 2,00x1,00m (5,20 kg/m2)	m2	0.4	35.08	14.03	
02446/ORSE	Zarcão anticorrosivo	l	0.15	30.18	4.53	
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h	0.75	6.25	4.69	
06111/SINAPI	Servente	h	0.75	4.34	3.26	
06160/SINAPI	Soldador	h	2	6.26	12.52	
10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0.25	21.47	5.37	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0.75	2.47	1.85	
10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0.75	2.46	1.85	
10603/ORSE	Encargos Complementares - Soldador	h	2	3.06	6.12	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0.10	32.30	20.47	23.37	1.44	77.68

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 11272/ORSE	Alicate Climpador (cripador)	un	0.0002	66.85	0.01	
M 11275/ORSE	Alicate de pressão 11"	un	0.0004	15.70	0.01	
M 11277/ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	un	0.0004	71.89	0.03	
M 11276/ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore.	un	0.0004	44.51	0.02	
M 11278/ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	un	0.0004	24.50	0.01	
M 11279/ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	un	0.0004	57.80	0.02	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0.3564	10.00	3.56	
M 11281/ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0.0016	119.24	0.19	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0.0027	38.97	0.11	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0.0008	10.55	0.01	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0.002	8.12	0.02	
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h	0.75	13.39	10.04	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0.0002	106.00	0.02	
M 11284/ORSE	Cavalete de ferro nº 1	un	0.0004	67.57	0.03	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0.0158	110.00	1.74	
M 00580/ORSE	Chapa de aço galvanizado nº 24 - e=0,65mm - dimensões 2,00x1,00m (5,20 kg/m2)	m2	0.4	35.08	14.03	
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0.0002	15.45	0.00	
M 11280/ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	un	0.0004	128.82	0.05	
M 10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0.25	21.47	5.37	
11282/ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000k82 Black e Decker	un	0.0004	370.35	0.15	
M 11273/ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	un	0.0004	148.59	0.06	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0.0014	326.00	0.46	
M 00941/ORSE	Fardamento	un	0.0052	68.58	0.36	
M 11285/ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI-140ED	un	0.0002	2,759.30	0.55	
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0.0002	15.15	0.00	
E 11248/ORSE	Furadeira elétrica profissional	un	0.0001	300.30	0.03	
M 11274/ORSE	Grampo de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	un	0.0006	13.10	0.01	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0.008	7.30	0.06	
M 11286/ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	un	0.0006	275.52	0.17	
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0.0001	15.80	0.00	
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0.0002	28.16	0.01	
M 11270/ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	un	0.0006	24.15	0.01	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0.0027	5.50	0.01	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0.0002	17.29	0.00	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0.0158	3.20	0.05	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30	un	0.0064	17.73	0.11	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0.3564	2.50	0.89	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0.0158	5.65	0.09	
M 11283/ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	un	0.0002	490.43	0.10	
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0.0001	679.89	0.07	
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0.0001	29.79	0.00	
P 06111/SINAPI	Servente	h	0.75	9.30	6.97	
P 06160/SINAPI	Soldador	h	2	13.41	26.83	
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0.0002	8.02	0.00	
M 11271/ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	un	0.0002	57.23	0.01	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0.2504	3.50	0.88	
M 02446/ORSE	Zarcão anticorrosivo	l	0.15	30.18	4.53	



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000099

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao senhor _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Riachuelo, no Pregão Presencial nº 09/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante
Firma reconhecida em Cartório



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000100

ANEXO IV

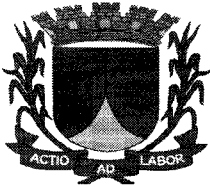
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ N° _____ sediada _____
(endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da
habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 09/2018.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

030101

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : Pregão Presencial nº 09/2018.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000102

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72- CENTRO.
CEP 49.130-000 – RIACHUELO- SE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.**
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para os serviços abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	100,00		
02	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	150,00		
03	Grade ferro tipo tijolinho, perfil 1/2 " x 1/8"	m2	150,00		
04	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	m2	80,00		
05	Soldador com encargos complementares	h	500,00		
TOTAL DA PROPOSTA					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-RIACHUELO.

Na execução da prestação dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da ABNT, INMETRO e da PM-RIACHUELO.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/equipamentos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000103

8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• **DADOS DA EMPRESA:**

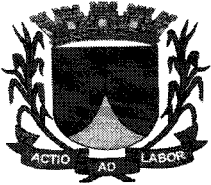
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

• **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

apresentação dos seguintes documentos:

000105

3.2.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

3.2.3. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

3.2.4. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

3.2.5. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Riachuelo/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;

3.3. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 14. do Edital.

3.7 A Contratante não estará obrigada em solicitar todo o material licitado, tendo como obrigatoriedade de pagamento somente os itens solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Executar os Serviços conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os serviços executados, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT, INMETRO e outros;

4.1.2. Disponibilizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro horas) para o **item 05 do Termo de Referência**, após recebimento da Ordem de Serviço. Para os itens entregar os materiais efetivamente instalados, nos locais indicados pela Administração no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000106

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido serviço.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, CIF, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de RIACHUELO/Se.

4.1.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de RIACHUELO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

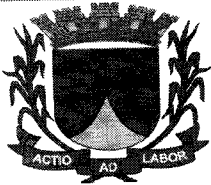
4.1.12.1. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Retirar das dependências da Prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o(s) serviços rejeitados pela Comissão de Recebimento, contado da data do recebimento das mesmas.

4.1.15. A recusa no recebimento dos produtos por descumprimento ao Edital ou a este Contrato não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

4.1.16. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos materiais/equipamentos, o Contrato poderá ser



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

030107

rescindido.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da prestação dos serviços.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer materiais/serviços entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4.2.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

**UO: 02104 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS
DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FR: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

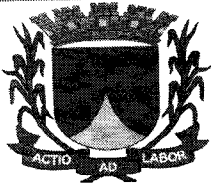
**UO: 02105 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FR: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais/equipamentos objeto deste contrato, ou na sua substituição, na forma estabelecida no item 4. do ANEXO II – Termo de Referência, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

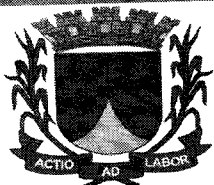


ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000108

- 7.2.1. Advertência, será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto do contrato.
- 7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.3. A contratada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aqui previstas e das demais cominações legais.
- 7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-Riachuelo, descontar o seu valor da Garantia Contratual, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.
- 7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-Riachuelo, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem essa situação consistirá em motivo para que a PM-Riachuelo, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.
- 7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no Edital, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços Final, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000109

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constitue em motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO 000110

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 09/2018 e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 09/2018, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Riachuelo/SE, ____ de ____ de 2018.

MUNICÍPIO DE RIACHUELO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA DO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____